ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA

Lei nº 733 de 21 de novembro de 1.971.

"Modifica a Lei Nº 709, de 10/12/70 que autoriza compra de um trator".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir um trator de esteiras marca MALVES MD-850, diretamente da MALVES S/A, Comércio e Indústria de Máquinas ou por intermédio de sua representante em Goiás, para os serviços Agro-Pecuário e Rodoviário do Município;

Art. 2º - A compra autorizada no artigo 1º, poderá ser efetuada à vista, cujo preço é de Cr$118.910,14 (cento e dezoito mil, novecentos e dez cruzeiros e quatorze centavos), ou financiada, para o que fica o Chefe do Executivo autorizado a assumir, tambem, o compromisso com o financiamento e abrir os créditos necessários para pagamento total do débito, inclusive os acréscimos do financiamento;

Art. 3º - A abertura dos crédit s abertos, serão cobertos com operação de crédito, por antecipação da / receita;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.971, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 21 de novembro de 1.971.

Antônio do Espírito Santo Reis
ANTÔNIO DO ESPIRITO SANTO REIS-Presidente.

Osman Araújo Roriz
OSMAN ARAUJO RORIZ-1º Secretário.

Itagiba Antônio Meireles
ITAGIBA ANTÔNIO MEIRELES-2º- Secretário.